

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema Registro de Preços - SRP Processo n.º 5270/2013

### PE 023/2013 SMS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/02 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 13.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ÀS 14H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 18 DE MARÇO DE 2013 na Rua Coronel Gugé, nº 211, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENINETES DO TESOURO MUNICIPAL E FEDERAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Márcia Viviane Araújo Sampaio Secretária Municipal da Saúde

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

# PARTE A - PREÂMBULO

# 1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e n° 5.450/2005 e n° 5.504/2005 e Decretos Municipais  $N^\circ$  11.553/04 e  $N^\circ$  11.587/04.

# 2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde - SMS / Diversos Setores da SMS.

## 3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2013

# 4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. Nº. 5270//2013 -06/02/2013

## 5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote.

# 6. Forma de Fornecimento

Gradativa

# 7. Finalidade/Objeto

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENINETES DO TESOURO MUNICIPAL E FEDERAL.

# 8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, através do site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.bb.com.br</a>, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à **Praça Joaquim Correia**, n.º 55 — Centro, Vitória da Conquista — Bahia.

Início de Recebimento das propostas eletrônicas: 15/03/2013 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas até: 18/03/2013 às 10:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 18/03/2013 às 10:00 horas Início da sessão de disputa eletrônica: 18/03/2013 às 14:30 horas

# 9. Vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.

### 10. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

### 10.1. Prazo de entrega/prestação

Em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

# 10.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor.

# 11. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

# 11.1. Habilitação jurídica

- 11.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **11.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF.
- **11.1.3.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **11.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **11.1.5.** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

# 11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **11.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **11.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 11.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 11.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 11.2.5. Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da

# To the state of th

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>

- 11.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
  - 11.2.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - **11.2.7.2.** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
  - **11.2.7.3.** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

# → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **11.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06.
  - 11.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º. LC 123/06.
  - 11.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Secretaria Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

# 11.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

# 11.3. Qualificação Técnica

**11.3.1** - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

### 11.4. Qualificação econômico-financeira

- **11.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- 11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx.
- 11.4.3. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317/96, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), com firma reconhecida, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE **EMITIDA** PELO REGULARIDADE CONSELHO REGIONAL CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO **PROFISSIONAL** CONTÁBIL. disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.
- 11.4.4. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. <a href="Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte">Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte</a>.

## 11.4.4.1. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99. (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**).

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.** 

- 11.5. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação
  - 11.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.
- 11.6. DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:

# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

- 11.6.1. Declaração do Fabricante ou Revendedor <u>com firma reconhecida</u>, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;
- 11.6.2. Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.
- 12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
  - **12.1. Responsável: Cleuzita Oliveira Lacerda Apontes** ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.997/2013.
  - **12.2. Membro da Equipe de Apoio: Senir Rosa de Amorim** ou outro servidor designado pelo decreto municipal nº 14997/2013.
  - 12.3. Endereço: Rua Coronel Gugé, 211 Centro Vitória da Conquista BA CEP: 45000-510.
  - 12.4. Complemento: Setor de Licitações.
  - 12.5. Horário: 08:30 às 11:00h e das 14:30 às 17:00 h.
  - **12.6. Telefone/ Fax:** (77) 3429-7400 / 3429-7410.
  - 12.7. E-mail: cleuzita.apontes@pmvc.br.gov.br
  - **12.8.** Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

### 13. Índice de Anexos

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV - Considerações Gerais sobre o Objeto

ANEXO V – Quantitativos e especificações dos itens / Valores de Referência

ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica Padrão

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço

**ANEXO VIII – Minuta de Contrato** 

e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

Pregão Eletrônico - SRP - 023/2013 SMS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal da Saúde

# Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

# PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

### 1. Termo de Referência

- 1.1.O valor total estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 334.893,73 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2. Origem dos Recursos: Recursos provenientes do Tesouro Municipal e Federal.
- 1.3. Maiores Esclarecimentos, entrar em contato com a Sra Marizete Lisboa Responsável técnico do processo - Tel: 77 3422 8216 / 3422-8259.
- 1.4. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços: Almoxarifado Central: Avenida Filipinas, 269, Jurema – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.023-300.
- 1.5. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços: Gradativa, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado.
- 1.6. O prazo para entrega/ prestação: 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra.
  - 1.6.1. O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
  - 1.6.2. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.
  - 1.6.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.

# 2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório.

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso por aquela com terceiros, ressalvados os casos específicos de subcontratação dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, referenciados na Lei Municipal nº 1.727/2010, art. nº 21 e 22.



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

# PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENINETES DO TESOURO MUNICIPAL E FEDERAL.

# 2. JUSTIFICATIVA

É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica por uma finalidade maior que é a de fornecer equipamentos eletrônicos, móveis para escritório e materiais permanentes diversos para serem utilizados pelos diversos setores da secretaria de saúde, garantindo desta forma melhoria de acesso e de qualidade da atenção básica.

# 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (<a href="www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde ou as declaradas inidôneas.

### 4. Da Impugnação do Ato Convocatório

- **4.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
  - **4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - **4.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 5. Da Representação e do Credenciamento

e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

Pregão Eletrônico - SRP - 023/2013 SMS



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

- 5.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil.
- **5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (<u>www.licitacoes-e.com.br</u>) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados.
- 5.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.
- 6. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação.
- 6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital.
- **6.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 6.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a <a href="desclassificação das propostas">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste <a href="Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Secretaria Municipal de Saúde">Municipal de Saúde</a>, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **6.4.** A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
- **6.5.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º.
- 6.6. Especificação para elaboração da Proposta de Preço
  - **6.6.1.** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços.
  - **6.6.2.** A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação.

e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

<u>Pregão Eletrônico – SRP – 023/2013 SMS</u>

# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

- **6.6.3.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário de Proposta, conforme Planilha constante no Anexo V deste edital.
- **6.6.4.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.
- 6.6.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
- **6.6.6.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- **6.6.7.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento.
- 6.6.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no Item 6, Parte A Preâmbulo deste edital.
- **6.6.9.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada.
- **6.6.10.** A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item **12.2, Parte A Preâmbulo**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.
- 6.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI Modelo de Proposta Econômica, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- **6.8.** A Proposta de Preços deverá conter

# To the state of th

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

- **6.8.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- **6.8.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços **Anexo V** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- **6.8.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado.
- **6.8.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **6.8.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicionais.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.11.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010.
- **6.12.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII *b*, da Constituição Federal de 1988.
- **6.13.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **6.14.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá.
  - **6.14.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
  - **6.14.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- **6.15.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não

Fax: 0xx // 3424 -/410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

- **6.15.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.15.2. A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- **6.15.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento/prestação de serviços já emitidos.
- **6.16.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.17.** Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- **6.18.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado.
- **6.19.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- **6.20.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

# 7. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 7.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- 7.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 11, Parte A,** do **Preâmbulo deste edital**.

# 8. Da Habilitação

- **8.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 11, Parte A do preâmbulo.
- **8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, digitalizados e encaminhados para o E-mail do pregoeiro item 12, parte A Preâmbulo após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- **8.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal da Saúde

# Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

# 8.4. Disposições Gerais da Habilitação

- **8.4.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Saúde ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **8.4.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- **8.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 21.2 e 21.3- Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 11.2, Parte C deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º.

# 8.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 8.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **8.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.5.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

# 9. Sessão do Pregão

- **9.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 10, Parte C** deste Edital.
- **9.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

Pregão Eletrônico - SRP - 023/2013 SMS



# Setor de Licitações

# 10. LANCES ELETRÔNICOS

- 10.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 10.2. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 10.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.
- 10.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais LICITANTES, vedada a indicação do detentor do lance.
- 10.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 10.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 10.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (TEMPO RANDÔMICO), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsegüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (TEMPO RANDÔMICO), findo o qual será encerrada a recepção de lances.



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

**10.14.** No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

# 11. Do Julgamento das Propostas

- 11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 11.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 11.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no item 11 Parte A, do Preâmbulo deste Edital.
- 11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 11.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Secretaria Municipal de Saúde, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 11.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO <u>CHAT MENSAGENS</u> DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE.
  - 11.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do Lote desejado.

e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

Pregão Eletrônico - SRP - 023/2013 SMS



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

- 11.9.2. Posteriormente, as razões expostas no <u>Chat Mensagens</u> devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 11.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (11.9.1 e 11.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- **11.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

# → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **11.11.** No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- **11.12.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 11.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- **11.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

# 12. Dos Recursos e Impugnações

- 12.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção ao Setor de Licitações da Secretaria de Saúde, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.
- **12.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **12.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações situado na Rua Coronel Gugé 211, Centro Vitória da Conquista, Bahia CEP: 45000-510.
- 12.7. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias.
- **12.8.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

# 13. Adjudicação e Homologação

- **13.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 13.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 13.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 13.4. Homologado o resultado da licitação, a coordenação de apoio técnico administrativo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

# 14. Do Pagamento

14.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

- 14.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- **14.3.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

# 15. Da Fiscalização do Objeto

- 15.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **15.2.** Deverá a **Unidade Requisitante**, **também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 15.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

# 16. Das Sanções Administrativas

- 16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
  - **16.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - **16.2.2.** Advertência:
  - 16.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos:
  - **16.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
  - 16.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

- **16.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **16.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo;
- **16.2.8.** A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;
  - 16.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
  - 16.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

# 17. Revogação - Anulação

**17.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

### 18. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 18.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria Municipal de Saúde SMS.
- **18.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 18.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 18.4. É facultado à Secretaria Municipal de Saúde, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 18.5. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **18.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

- **18.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
  - **18.7.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
  - 18.7.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Saúde;

# 19. Da Revisão Dos Preços Registrados

- **19.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 19.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 19.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 19.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômicofinanceiro.
- 19.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 19.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 19.7. A critério da Secretaria Municipal de Saúde poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 19.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Secretaria Municipal de Saúde adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 15 (quinze) dias.

- **19.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **19.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **19.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.
- 20. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços
- **20.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, Órgão da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **20.2.** Compete à Diretoria Administrativa, por intermédio da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, a prática de todos os atos de controle e Secretaria Municipal de Saúde do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
  - **20.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os setores da Secretaria Municipal de Saúde para participar do Registro de Preços;
  - **20.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo encaminhadas pelos órgãos e setores da Secretaria Municipal de Saúde;
  - **20.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
  - **20.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e servicos a serem licitados:
  - **20.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
  - **20.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
  - 20.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

**20.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

# 21. Das Disposições Gerais

- **21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.3.** O pregoeiro, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 21.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 21.5. A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 21.7. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **21.8.** A Secretaria Municipal de Saúde quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Precos.
- 21.9. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no item 11.9.1 deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- **21.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis  $n^{\circ}$ . 8.666/93, Lei  $n^{\circ}$ . 10.520/2002 e Lei Complementar  $n^{\circ}$ . 123/06 e Decretos Municipais  $n^{\circ}$ s. 11.553/04 e 13.558/2010.
- **21.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Vitória da Conquista - BA, 27 de Fevereiro de 2013.

Cleuzita Oliveira Lacerda Apontes Mat. n.º 07-14896-8 Pregoeira



# ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	023/2013 SMS

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº.
   ;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

	Vitória da	Conquista – BA,	de	de
--	------------	-----------------	----	----

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: <b>023/2013 SMS</b>
(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ nº	sediada
(endereço completo),	neste ato, representada legal	mente por (nome e
qualificação do representante legal)	, declara	sob as penas da lei:
<ul> <li>Cumprir plenamente os requisitos para o Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da 2006. Declara, ainda, ciente das responsal</li> </ul>	Lei Complementar nº 123, de	14 de dezembro de
Vitória da Conquista – BA,	dede 2	013.
Nome e № do RG	Social / CNPJ do Representante Legal sinatura	



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



# ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 023/2013 SMS
(Nome da Empresa)	, CNPJ n.º	, sediada
(endereço completo)	, neste ato representado por seu	sócio/gerente, o Sr.
, brasileiro, estado civil, port	ador da Carteira de Identidade nº.	, inscrito
no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº	<sup>2</sup> , residente	e domiciliado nesta
cidade, com poderes estabelecidos no ato de in	vestidura (atos constitutivos da pe	ssoa jurídica, ata de
eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em	n anexo, no uso de suas atribuiçõ	es legais, nomeia e
constitui seu bastante PROCURADOR o Sr.	, brasileiro,	estado civil, cargo,
portador da Carteira de Identidade nº	_, inscrito no Cadastro de Pessoa	s Físicas (CPF) sob
o nº, residente e domic	iliado na cidade de,	com poderes para
representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA	A DA CONQUISTA – PREFEITU	RA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo	participar do presente processo	licitatório PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2013 SMS, apresei	ntar a proposta, ofertar lances, ma	anifestar intenção de
interpor recursos, assinar atas e contratos e pra	ticar todos os demais atos pertiner	ntes ao certame.
Vitória da Conquista – BA,	de de 2013.	
	NI	

# Nome Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

Pregão Eletrônico - SRP - 023/2013 SMS



# **ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	023/2013 SMS

# CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

- **1.** A quantidade especificada para a aquisição é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração
- Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Sra Marizete Lisboa. Contato (77) 3422-8216 / 3422-8259.
- 4. Todos os equipamentos deverão apresentar voltagem igual a 220 v ou bivolt.
- **5.** Móveis e equipamentos deverão ser instalados pela empresa vencedora.
- **6.** Todos os produtos adquiridos precisam ter assistência técnica na cidade.



# ANEXO V – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / VALORES DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	321/2012

	LOTE 01 – Projetor Multimídia						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
1.1	Projetor Multimídia - Resolução SVGA (800x600) Contraste de 2000:1 Conexões: VGA, Vídeo Composto, S-vídeo, Vídeo Componente, Áudio e USB Tempo de vida de lâmpada - 4.000 hrs alto brilho e 5.000 hrs baixo brilho Alta durabilidade da lâmpada Brilho/ Lúmens 2.600 Ansi Lumens Resolução: SVGA (800x600) Conectividade: Computador VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 Áudio in: Mini stéreo S-vídeo Vídeo composto (1 RCA) x 1 USB Tipo B Controle remoto: Seleção de Fonte, Power, Aspecto, Modo de Cor, Volume, A/V mudo, Congelar, Menu, Pg Up e Pd Down, Ajuda, Auto, Função Mouse, ID Contraste 2000:1 Nível de ruído 37 dB (Alta Luminosidade) 29 dB (baixa Luminosidade) Correção de Trapézio Vertical +/- 30 graus Conjunto de controle de códigos Tecnologia 3LCD Epson Lentes F: 1.44 - 16.6mm. Lâmpada 200W UHE E-Torl, 5000H (baixa luminosidade), 4000H (alta luminosidade) TV Compatível NTSC: 480 linhas de TV PAL: 560 linhas de TV Sinal de entrada: NTSC/ NTSC4.43/ PAL/ M-PAL/ N-PAL/PAL60/ SECAM 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i Reprodução de cores 24 bit, 16.7 milhões de cores Cartão de som 1 Watt Distância da projeção 0,8 a 14 m. VOLTAGEM 220W.	UND	02	1.009,00	2.018,00	-	
		Valor	Total do Lote		R\$ 2.018,00		

	LOTE 02 – Bebedouro Elétrico							
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada		
2.1	<b>Bebedouro Elétrico</b> de pressão vertical, pintado na cor cinza, voltagem 220 volts.	UND	18	623,33	11.220,00	-		



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

Valor Total do Lote	R\$ 11.220,00

	LOTE 03 – Bicicleta						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
3.1	Bicicleta - Características: aro 26 de alumínio, freio: Sistema Contra pedal, Transmissão: Velocidade única, Quadro: aço carbono; Selim: Mod. Conforto c/ mola, Segurança: Refletores, campainha e espelho, retrovisor conf. Norma, Equipada: Para lamas, bagageiro, cobre corrente e descanso lateral, Indicada: Trânsito em todo terreno.	UND	180	234,98	42.296,40		
		Valor	Total do Lote		R\$ 42.296,40		

	LOTE 04 – Carro para Material de Limpeza							
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada		
4.1	Carro para Material de Limpeza. Carro funcional de limpeza, sobre rodas, em polipropileno, com bolsa em plástico na porção posterior, com 02 baldes com alça em polietileno resistente sendo um na cor azul e outro na cor vermelha, lisos interna e externamente, placa de sinalização para piso molhado, 02 rodos reforçados em borracha natural expandida, com cabo em alumínio comprimento entre 55 a 75cm, pa coletora de lixo, articulado em PVC, com cabo em alumínio, dimensões de 100cm, com variação de + ou - 5%.	UND	23	1.355,33	31.172,67	-		
		Valor	Valor Total do Lote R\$ 31.172,67					

	LOTE 05 – Ar Condicionado							
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada		
5.1	Ar condicionado modelo splinter 12000 btus com instalação inclusa.	UND	15	1.595,00	23.925,00	-		
5.2	<b>Ar condicionado</b> modelo splinter 7500btus com instalação inclusa.	UND	15	1.250,00	18.750,00			
5.3	Ar condicionado modelo splinter 9000btus com instalação inclusa.	UND	15	1.115,00	16.725,00	-		
5.4	<b>Ar condicionador</b> tipo Split, 42 a 50 mil BTUS 380 V, trifásico, com instalação e	UND	10	5.596,33	55.963,33			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal da Saúde

# Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

calibração de gás aproximadamente 2 metros condensador e compressor; 50 m de cabo flex 2,5mm verde; 225 m de cabo flex 6mm (vermelho, verde e branco sendo 75 m de cada cor); 200 m de cão flex 4mm (vermelho e branco sendo 100 m de cada); 02 conjuntos tomada e disjuntor sobrepor para ar condicionador 20 a; 08 tubo eletroduto A roscavel 25mm; 06 curvas eletroduto A roscavel 25mm; 12 luvas eletroduto A roscavel 25 mm; 01 fita isolante auto fusão 10m; 01 fita isolante comum 20m; 02 disjuntor tripolar din 32A; 02 disjuntor unipolar din 20A; 01 fita teflon 18mm x 50m; 20 abraçadeiras tipo D metal 25mm; 50		
parafusos fenda com bucha 5/8.	Valor Total do Lote	R\$ 115.363,33

	LOTE 06 – Espelho com Moldura e Rodízios							
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada		
6.1	<b>Espelho com Moldura e Rodízios</b> : dimensões: 0,60 x 1,87 x 0,50.	UND	03	283,33	850,00	-		
		Valor	Total do Lote		R\$ 850,00			

	LOTE 07 – Esteira Elétrica							
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada		
7.1	Esteira Elétrica — Funções do Painel Velocidade, Timer, Batimento Cardíaco, Calorias, THR (Controle máx. e mín. de batimento cardíaco) Características Porta Squeeze, Chave de segurança, Ajuste de Inclinação, Porta toalha; Velocidade Máxima 12 Km/h; Capacidade Máxima 130 Kg;	UND	02	3.750,00	7.500,00	-		
	Valor Total do Lote (R\$) R\$ 7.500,00							

	LOTE 08 – Seca	dores de	Mãos Automáti	ico		
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
8.1	Secadores de Mãos Automático - Dimensões externas (AxLxP): 25x24x23 cm; Peos líq. 2,5kg; Potência 1800w;Alimentação: 110 ou 220 volts a	UND	20	250,00	5.000,00	-



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

60hz;Tempo de espera: >5s;Dist^ncia de detecção: >50mm; Velocidade do fluxo do ar:>15 m/s - vazão: 70L/s; Rotação: 2200 rpm -pressão:60 mm CA; Consumo: 8,2 A - Ruído:75db; Matéria -prima principal: Plástico ABS; Acompanha; 3 parafusos com 3 buchas para fixação, 01 basa para fixar na parede.		
	Valor Total do Lote	R\$ 5.000,00

	LOTE 09 – I	_iquidifica	dor Industrial			
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
9.1	Liquidificador Industrial, capacidade 2 litros, copo em inox, motor 800w, voltagem 220V, manual em português.	UND	12	482,50	5.790,00	
		Valor	Total do Lote		R\$ 5.790,00	

	LOTE 10 – Fogão 04 Bocas								
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada			
10.1	Fogão 04 bocas acendimento automático - uso doméstico.	UND	05	384,50	1.922,50	-			
	Valor Total do Lote R\$1.922,50								

	LOTE 11 – Microcomputador								
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada			
11.1	Microcomputador, portátil, notebook, tela LED 14 pol. wide, processador clock de 2.2 GHz ou 2.5 GT/s 2 núcleos e 4 threads, 4 GB DDR3, HD 500 GB DVD-RW, rede 10/100/1000, gravador de DVD, webcam, rede Wi-Fi N ouchpad, Windows 7 Professional, maleta Microprocessador com dois núcleos e duas "threads" por núcleo, arquitetura x86 tipo móvel, 32/64 bits, com clock de 2.2 GHz ou 2.5 GT/s, e 3MB de cache L3; - 4 gigabytes de memória DDR3 1066MHz instalada em configuração de canal duplo (2 x 2 GB).; - Tela com tecnologia LED, padrão widescreen com 14 polegadas;	UND	02	2.399,00	4.798,00	-			
		Valor	Total do Lote		R\$ 4.798,00				



	LOTE 12 – Persianas								
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada			
12.1	<b>Persianas</b> em PVC liso, cor cinza, com transpasso, com bandô, medindo 1,85 x 1,25 (INSTALADAS).	UND	2	202,63	405,27	-			
12.2	<b>Persianas</b> em PVC liso, cor cinza, com transpasso, com bandô, medindo 2,20 x 1,25 (INSTALADAS).	UND	3	238,00	714,00	-			
12.3	<b>Persianas</b> em PVC liso, cor cinza, com transpasso, com bandô, medindo 2,25 x 1,65 (INSTALADAS).	UND	8	286,97	2.295,73				
12.4	<b>Persianas</b> em PVC liso, cor cinza, com transpasso, com bandô, medindo 2,35 x 1,25 (INSTALADAS).	UND	17	239,33	4.068,67				
	Valor Total do Lote R\$ 7.483,67								

	LOTE	13 – Impr	essoras			
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
13.1	Impressora Jato de Tinta, Sistema de Impressão Colorida Conexões 1 USB 2.0 Velocidade em cores Até 16 ppm Velocidade em preto Até 20 ppm Consumo 10 watts no máximo Ciclo mensal de trabalho Até 1.000 páginas Capacidade da bandeja de entrada: 60 folhas, Papel ofício ou carta até 5 envelopes, até 10 folhas de etiquetas, até 15 folhas de transparências, até 20 folhas de papel fotográfico . <strong>Bandeja de saída: </strong> 25 folhas papel ofício ou carta, até 20 cartões, até 5 envelopes, até 10 folhas de etiquetas, até 10 folhas de transparências, até 20 folhas de papel fotográfico	UND	10	184,00	1.840,00	
13.2	Impressora Multifuncional Jato de Tinta, resolução 4800 x 1200 dbi, impressão em cores: 4 páginas por minuto e impressão preta e branca, 6 páginas por minuto, ciclo de trabalho 3000 pg. Por mês, funções: scanner (216x356), copiadora e fax, memória 64 mb e visor comum.	UND	2	333,75	667,50	
13.3	Impressora a Laser monocromática,	UND	10	5.800,00	58.000,00	

# To the state of th

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

	·	Valor	Total do Lote	I	R\$ 63.545,00	
13.4	Impressora Multifuncional Características: Função multifuncional, tecnologia à Laser, impressão colorida, Resolução 1200 x 1200 dpi, Ciclo de Trabalho 80000 pág./mês, Memória Interna 256 Mb, Interface Ethernet, USB, Função Copiadora, Scanner e Fax.	UND	3	1.012,50	3.037,50	
	velocidade de impressão( preto normal A4) minima de 50ppm; qualidade de impressão preto(ótima) mínima de 600x600ppp; tecnologia de impressão laser monocromática; ciclo de trabalho mensal A4) mínimo de 300.000páginas; voluma mensal de página recomendado mínimo de 15000 a 50000; memória de padrão mínima de 128MB; velocidade de processador mínimo de 533MHz; sistema operacionais ompatíveis Microsoft Windows2000,XP Home;XP Profissional;Windows vista; Windows 7; Mac OS 9; Mac OS X.; garantia mínima de 12 meses.					

	LOTE 14 – Mes	sas e Esta	ção de Traball	no		
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
14.1	<b>Mesa de Escritório</b> - med.1,20 x 0,60 x 0,74 m, c/ 2 gavetas padrões: cinza, bege, marfim, pés em tubo de aço 50 x 30 mm. pintado de preto (MDF).	UND	10	251,00	2.510,00	-
14.2	Mesa de Reunião - oval 2.00x 1.00m - altura padrão (75cm) - pés em aço, pintura em apol, painel em melanino, cor azul. (MDF).	UND	10	599,33	5.993,33	
14.3	Mesa com Gavetas para Computador - escrivaninha com 02 gavetas. a escrivaninha é composta por laterais, base inferior, prateleira, prateleira do teclado, rodapé traseiro, traseiro de gaveta, frente de gaveta em mdp 15 mm com aplicação de tinta e o tampo em mdf 25 mm com aplicação de tinta cinza (MDF).	UND	10	482,50	4.825,00	
14.4	<b>Mesa de Escritório</b> com duas gavetas - medidas: 1,20mts x 0,60mts x 0,74mts (MDF).	UND	10	291,33	2.913,33	
14.5	Mesa p/ Impressora - mesa para impressora 60x50 com rodízio, cor azul, altura 68 cm. (MDF).	UND	10	176,67	1.766,67	
14.6	<b>Mesa para Escritório</b> , material: tampo confeccionado em madeira aglomerada de	UND	6	417,50	2.505,00	

Fax: 0xx // 3424 -/410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

		Valor	Total do Lote		R\$ 29.214,16	•
14.8	Estação de Trabalho em FORMATO DE L, cor azul, dimensões: 1400X1400X600X740mm (MDF).	UND	10	656,33	6.563,33	
14.7	Mesa para Impressora, composição: montada sobre estrutura metálica com tratamento químico e pintura eletrostática, características adicionais: proteção das bordas em perfil de pvc ergosoft semirígido de 26 mm, com acabamento de 180º, na cor grafite, material tampo: confeccionado em madeira, com 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico bp (baixa pressão) na cor argila, dimensões: 0,80 x 0,60 x 0,75 m( altura, largura, profundidade, com variação de ± 5 %).	UND	10	213,75	2.137,50	
	no mínimo 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de alta pressão na cor cinza, com proteção das bordas em pvc ou material similar na mesma cor do laminado;, estrutura: confeccionada em perfis de aço com sapatas antiderrapantes, dimensões (cxlxa): 1,25 x 0,68 x 0,74 m (± 5%), características adicionais: com gaveteiro de 03 (três) gavetas fixo sob o tampo da mesa, fechadura para travamento simultâneo e com puxadores; todos os elementos metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza, as demais especificações do produto deverão estar em conformidade com as normas técnicas da abnt e com a norma reguladora de ergonomia do ministério do trabalho.					

	LOTE 15 – Estante em Aço							
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada		
15.1	Estante em Aço para livros de Uma Face, com 05 prateleiras reguláveis e 01base fixa útil tipo fechada totalizando 06 níveis de armazenagem. Largura 104cm, Altura: 200cm, Profundidade: 31cm, cor cinza, aplicada através do sistema eletrostático a pó.	UND	12	560,00	6.720,00	-		
	Valor Total do Lote				R\$ 6.720,00			

Total Geral: R\$ 334.893.73 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).

<u>Pregão Eletrônico - SRP - 023/2013 SMS</u>
e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com



- 1. Obrigações da Contratada:
- 1.1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.6, Parte B do edital;
- 1.2 Citar Marca, modelo, referência e demais características dos produtos que deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo de "informações adicionais" do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil;
- 1.3 Manter validade da proposta pelo período exigido no item 6.6.4, Parte C deste edital (120 dias);

Número:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Modalidade de Licitação:

# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

### ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

		Pregão Eletrônico (SRP)	023/2013 SMS
1.	Razão Social da Empresa:		
2.	CNPJ N°:		
3.	Insc. Estadual Nº:		
4.	Insc. Municipal №:		
5.	Endereço:		
6.	Telefone: (DDD)	Fax:	
7.	Validade da Proposta: dd (120 dias)		
8.	Prazo de Pagamento: conforme Edital		
9.	Banco: Agência: Conf	ta Corrente:	_
10.	Representante da Empresa:		
11.	Cargo:		
12.	RG nº:	<u></u>	
13.	CPF nº:		
14	Planilha com informações, conforme a	haivo:	

## LOTE №. – DESCRIÇÃO DO LOTE

Item n.º	Produto/Descrição	Marca Cotada	Und. Fornec.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
Valor total do Lote →						

# DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

- 15. Apresentamos nossa Proposta para prestação dos serviços, na forma determinada pelo edital Pregão Eletrônico n°. 023/2013 SMS, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
- 16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

<u>Pregão Eletrônico – SRP – 023/2013 SMS</u>



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2013.

# CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

### **OBSERVAÇÃO:**

- 1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS 17 (DEZESSETE) ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO IV, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
- 2- O VALOR REGISTRADO NO SISTEMA <u>www.licitacoes-e.com.br</u> PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DEVE CONTEMPLAR O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE DA AQUISIÇÃO/CONTRATO, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE PODERÁ SER DESCLASSIFICADO.



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

# ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

			alidade de L regão Eletro	icitação: <b>ònico (SRP)</b>	Núme <b>023</b> /2	ero: 2013 SMS	
Ata de	Registro de Preços nº	/ <b>2013 SMS</b>					
Proces	sso Administrativo nº 5270	/2013					
Pregão	o Eletrônico (SRP) nº 023/2	013 SMS					
Interes	ssado: Secretaria Municipa	al de Saúde/SMS / [	Diversos Se	tores da SM	S		
Aos dias do mês de do ano de 2012, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia,o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro - CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à, nesta cidade, portador do RG nº SP/BA e CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa sediada à empresa sediada à inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, casado(a),, residente e domiciliado(a) à, portador(a) do RG nº, brasileiro(a), casado(a),, residente e domiciliado(a) à, portador(a) do RG nº, scordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENINETES DO TESOURO MUNICIPAL E FEDERAL, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 203/2013 SMS em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo							
1.	Cláusula Primeira – Objet	to					
1.1.	O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em, originária da licitação <b>Pregão Eletrônico SRP nº 023/2013 SMS</b> , e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.						
		LOTE N°	descrição)				
Ite m	Descrição do Produto/ Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Referência	
					. (54)		
			Valo	r Total do L	ote (R\$)		

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados

aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste

e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

1.2.

# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde/SMS**.

- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

### 2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

**2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subseqüente.

### 3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

- 3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) \_\_\_\_\_\_ resultantes da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº. 023/2013 SMS, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
- 3.2. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.
- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore.*



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **3.6.** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### 4. Cláusula Quarta – Validade

**4.1.** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

### 5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- **5.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
  - **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
  - 5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
  - **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
  - **5.5.** Apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
  - **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Secretaria Municipal de Saúde para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Coordenação de Apoio técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, 211 Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone: (77) 3429-7410; e-mail: <a href="mailto:licitacao.saudevc@gmail.com">licitacao.saudevc@gmail.com</a>

- 6. Cláusula Sexta Da Contratação
- **6.1.** O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a Secretaria Municipal de Saúde SMS, poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Saúde SMS, poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da SMS, o direito de preferência.
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
- 7. Cláusula Sétima Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais
- 7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **7.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2 Parte A do Preâmbulo deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
- **7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.7.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- **7.8.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 8. Cláusula Oitava Reajustamento e Revisão
- **8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, através do Órgão Gerenciador, poderá:



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

- a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 19 das Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 9. Cláusula Nona Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto
- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
  - **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
    - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
    - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
    - c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
    - d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



### Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

### 10. Cláusula Décima - Das Penalidades

- **10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
  - **b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável:
  - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;
  - **d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **10.2.** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o

# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- **c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
  - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Secretaria Municipal de Saúde rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente;
  - **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;
  - **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente;
  - 10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta;
  - **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes hipóteses:
  - a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - **b)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

# Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

**11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

### http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- 11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 12. Cláusula Décima Segunda Vinculação ao Edital de Licitação
- 12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.
- 13. Cláusula Décima Terceira Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, c	de de 2013.
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
Testemun	has:



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

	ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO						
		dalidade de Pregão Eletr			nero: / <b>2013 SMS</b>		
	EQUIPAN ESCRITÓ ENTRE S	RIO E MA SI FAZEM	LETRÔNICO TERIAIS P O MUNICÍP	ERMANI PIO DE	VEIS PARA ENTES QUE VITÓRIA DA		
interno 14.239 Exmº. portad domici BA, e sede nº PARA MATE 023/20 alteraç cláusu Cláusu O pre CONT para s condiç	O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº, Prefeito Municipal GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Candeias, Vitória da Conquista -BA, e, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº, SSP/UF, inscrito no CPF, residente e domiciliado, nº, Bairro, cidade/UF, celebram entre si CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MATERIAIS PERMANENTES, conforme processo licitatório tipo Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2013 SMS observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, dos decretos Municipais nº. 13.370/2010 e n.º 11.553/2004, e mediante as cláusulas e condições seguintes:  Cláusula Primeira – DO OBJETO  O presente contrato tem por objetivo o fornecimento, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de equipamentos eletrônicos, móveis para escritório e materiais permanentes para serem utilizados pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, incluindo as constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:						
ote/ tem	Descrição do produto/serviços licitados	Quant	UF	VI. Unit	VI. Total		

# Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**, através da Divisão de Compras.

ax: 0xx // 3424 -/410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal da Saúde

# Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

- 2.2. Os produtos serão entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no endereço do Almoxarifado Central, situado na Avenida Filipinas, 269, Jurema Vitória da Conquista Bahia CEP: 45.023-300
- **2.3.** Todos os produtos devem ter o prazo de **validade/garantia de, no mínimo, 1 (um) Ano**, a contar da data da entrega dos mesmos.

<u>Clá</u>	<u>ısula Terceira – DC</u>	PRAZO						
	e Contrato vigorará μ , podendo ser r						_de	 de
Cláı	ısula Quarta – DO	<u>PAGAME</u>	<u>OTV</u>					
O (	CONTRATANTE			CONTRATA valor unitário				ficado na
	sula primeira deste s, descargas, fretes	contrato,						

**4.1**. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.

### Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

- **5.1.** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **5.2**. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

# Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- **6.1.** É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- **6.2.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

### Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade e/ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda:
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

Pregão Eletrônico - SRP - 023/2013 SMS



# Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações

**7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura:
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

### Cláusula Nona – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação de serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- **9.2.** Deverá a unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde), também, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- **9.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

### Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
  - 10.1.1. Advertência:
  - 10.1.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos:
  - 10.1.3. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
  - 10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - 10.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
  - 10.1.6. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal da Saúde Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

Setor de Licitações

As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

### <u>Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO</u>

A inexecução, total ou parcial, do contrato enseiará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais

e as previstas na Lei 8.666/93.	ara a sua rescisao, com as consequencias contratuais
Cláusula Décima Segunda – DA DOTAÇÃO	
	ão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria nto, Sub-elemento e Fonte de Recurso
<u> Cláusula Décima Terceira – DO FORO</u>	
Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir a com renuncia expressa de qualquer outro por ma	as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, ais especial que seja.
	sente <b>CONTRATO</b> em 05 (cinco) vias de igual teor e e também o assinam, para que produza seus jurídicos
Vitória da Conquista - Ba,de _	de 2013.
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	xxxxxxxxxxxxxxxx
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF :

R.G:

RG: